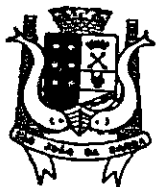


3  
Última



Estado do Rio de Janeiro

# Oâmara Municipal de São João da Barra

Exercício de 20 03

*Assunto* CRIA VAGAS PARA PREENCHIMENTO DE CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL  
DAS SECRETARIAS DE TRANSPORTE E OBRA.

Ante-Projeto de Lei Nº 010/2003. PODER EXECUTIVO.

Projeto de Lei Nº



Estado do Rio de Janeiro

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

## PROJETO DE LEI Nº 010/2003.

**EMENTA: CRIA VAGAS PARA  
PREENCHIMENTO DE CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DAS  
SECRETARIAS DE TRANSPORTE E OBRAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA  
BARRA, APROVA A SEGUINTE:

Artº 1º - Ficam criadas 09 (NOVE) vagas para  
preenchimento dos cargos de Recepcionista - 01 (uma) vaga e Jardineiro  
08 (oito) vagas das secretarias de Transporte e Obras, respectivamente, a  
serem ocupados com pessoal concursado.

Artº 2º - A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM  
VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS  
DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES, 10 DE JUNHO DE 2003.

  
CARLOS ROBERTO DA SILVA PEREIRA  
PRESIDENTE



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura de São João da Barra**

MENSAGEM N.º 010/2003

1º Discussão  
 Em 02/04/03  
 Presidente

Comissão de Justiça e Redação  
 Em 06/08/03

Presidente:

São João da Barra, 22 de abril de 2003

**ASSUNTO:** ENCAMINHA ANTEPROJETO DE LEI N.º 010/2003

APROVADO  
 SENHOR CARLOS ROBERTO PEREIRA  
 Em 05/06/03  
 Presidente

Comissão de Finança e Orçamento  
 Em 05/06/03

Presidente

2º Discussão  
 Em 05/06/03

Presidente

Tenho o renovado prazer de poder encaminhar a essa Egrégia Câmara, pelo alto intermédio de V. Ex.ª o Ante-Projeto de Lei n.º 010/03 que trata da criação de 09 vagas para preenchimento de cargos pelo pessoal concursado da Secretarias de Transporte e Obras a fim de que seja submetido à apreciação e conseqüente aprovação pelos ilustres vereadores.

A matéria está elaborada em atenção aos preceitos legais e constitucionais vigentes e as despesas estão dentro dos limites impostos pela Lei Complementar n.º 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Justifica-se a aprovação da presente lei pela imperiosa necessidade de dar continuidade aos serviços indispensáveis das secretarias objeto, cujas vagas criadas pela lei n.º 24/2001 e, posteriormente, pela lei n.º 18/2002 foram insuficientes para o atendimento da demanda real. As vagas serão preenchidas pelo pessoal aprovado em concurso público cujo prazo de validade está em vigor.

Considerando o alto interesse público da matéria, encareço aos ilustres vereadores a sua aprovação em REGIME DE URGÊNCIA, face a necessidade da manutenção da vigilância nesta cidade.

Sem mais, certo da aprovação da matéria, agradeço antecipadamente, oportunidade em que renovo a V. Ex.ª e a seus pares os protestos de estima e real apreço.

Atenciosamente,

**ALBERTO DAUAIRE FILHO**  
 Prefeito

AO EXMº SR.  
**CARLOS ROBERTO PEREIRA DA SILVA**  
 PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



Estado do Rio de Janeiro

# Prefeitura de São João da Barra

## ANTEPROJETO DE LEI N.º 010/ 2003

*EMENTA – CRIA VAGAS PARA PREENCHIMENTO DE CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DAS SECRETARIAS DE TRANSPORTE E OBRAS.*

*A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA A SEGUINTE LEI:*

- Art. 1º** Ficam criadas 09 (nove) vagas para preenchimento dos cargos de Recepcionista – 01 (uma) vaga e jardineiro 08 (oito) vagas das Secretarias de Transporte e Obras, respectivamente, a serem ocupados com pessoal concursado.
- Art. 2º** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 22 abril de 2003.

ALBERTO DAUAIRE FILHO

Prefeito

The block contains several handwritten signatures and stamps. At the top, there is a signature that appears to be 'Alberto Dauaire Filho' with the number '515' written next to it. Below this, there are several other signatures, some of which are crossed out with a horizontal line. To the right of the signatures, there is a stamp that reads 'primaria PT'. At the bottom, there is a signature that appears to be 'J. P. S.' and another signature that is partially obscured by a horizontal line.



Estado do Rio de Janeiro

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

## COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINANÇA E ORÇAMENTO

APROVADO  
08/106/03  
Carlos Roberto da Silva Pereira  
Presidente

### PARECER CONJUNTO

As Comissões Permanentes de Justiça e Redação Finança e Orçamento, por seus membros infra - assinados, apreciando o Ante-Projeto de Lei nº 010/2003, de autoria do Poder Executivo, Que Cria vagas para preenchimento de Cargos do quadro de pessoal das Secretarias de Transporte e Obras, vem oferecer Parecer **FAVORAVEL** a aprovação da matéria em epígrafe, entendendo estar a mesma devidamente redigida e dentro das formalidades legais..

Sala das Comissões, 06 de maio de 2003

Carlos Alberto Alves Maia  
Presidente Just.Redação

*João Batista Alves dos Santos*  
João Batista Alves dos Santos  
Relator de Just. Redação

*Ary Florencio do Amaral*  
Ary Florencio do Amaral  
Membro de Jus.Redação

*Francisco Flávio Batista*  
Francisco Flávio Batista  
Presidente Finança Orçamento

*Amaro Elio de Souza Ribeiro*  
Amaro Elio de Souza Ribeiro  
Relator Finança Orçamento

*José Amaro Martins de Souza*  
José Amaro Martins de Souza  
Membro Finança Orçamento